



LEI Nº 328 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.962.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HEITOR LOTIEU ANGELI, Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir di 1º do corrente mês e ano, à todos os professores municipais, a gratificação mensal de um mil cruzeiros ( C\$ 1000,00).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei deverão se cobertas por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, e oneradas a seguinte verva:

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

EDUCAÇÃO PÚBLICA

Venc. Aos professores municipais

Art. 3º - Revogam-se as disposições e contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 13 de setembro de 1.962

HEITOR LOTIEU ANGELI – Presidente da Câmara no exercício  
Do cargo de Prefeito Municipal.

ABRAHÃO FREITAS – Respondendo p/ Secret. Geral.